



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19

PROTOCOLO N.

Projeto nº 143, trans-

forniado em lei nº 140, em 28/12/59

Ref.: Abre crédito especial e anula parte
de verba do orçamento vigente.

Lutor.

AUTUAÇÃO

Aos trinta e oito dias do mês de dezembro do ano de
mil novecentos e cinquenta e nove, autúlio, nos termos da lei, a petição de fls.
e mais documentos que se seguem.

J. Alves Mandarim



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Linhares, 25 de setembro de 1959.

Ofício Nº 355/59

Senhor Presidente,

Respondendo ao ofício nº 029/59, de 14 do corrente mês, dessa Câmara Municipal, devolvendo a V. Excia., o ofício anexo da Delegacia de Polícia desta Cidade.

Com relação ao assunto, informo a V. Excia., que este Gabinete é de opinião que em face de referida Delegacia se tratar de repartição subordinada à Secretaria do Interior e Justiça, deve a pretenção do Sr. Delegado, ser encaminhada ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORONEL DARCY PACHECO DE QUERÓS, mui digno Secretário daquela Pasta.

Valho-me da oportunidade, para apresentar a V. Excia., os meus protestos de alta estima e distinta consideração.
Cordiais Saudações.

ARMANDO BARBOSA QUITIBA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Senatilho Perim

DD. Presidente da Câmara Municipal

Linhares - Espírito Santo

*Armando Barbosa Quitiba
Prefeito Municipal
do Dr. Presidente da
de Justiça, para elaborar
ex. Senatilho Perim*

DELEGACIA MUNICIPAL DE POLICIA DE LINHARES

Em 13 de agosto de 1959

Ofício nº 253/59

Assunto: Solicitação

Sr. Presidente:

Considerando que esta Delegacia de Polícia é uma das maiores deste Estado, cujo labor é igual ou superior a qualquer repartição pública desta cidade, revelado pelo movimento processual e administrativo que cresce a cada dia;

Considerando que o povo, tanto deste Município como aquele que por ele transita, confiam encontrar aqui segurança do bem estar de seus familiares e garantia de seu patrimônio, tanto preventiva como repressivamente;

Considerando que as autoridades e as pessoas conceituadas, visam as Delegacias de Polícia como um dos objetivos de suas visitas;

Considerando que, não se concebe que uma Comarca como esta, tenha uma Delegacia de Polícia que, além de arruinadas em sua instalação, continue apenas com uma mesa velha, pois as demais peças lhe são oferecidas por empréstimo pela Delegacia de Terras e vizinhos:

Proponho a V.Excia., que ouvida essa nobre Assembléia, seja determinado ao poder executivo a compra dos móveis abaixo relacionados:

Bureau.....	1
Armario	1
Mesa	1
Cadeiras	6
Sala de espera	1
Estante	1

Aproveito o ensejo para reiterar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

AMARILIO FERNANDES COSTA
(AMARILIO FERNANDES COSTA)
Capitão Delegado Municipal em comissão

Exmº. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

N e s t a .

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE SANTOS

DEPARTAMENTO DE POLÍTICA MUNICIPAL

LEI DE ORÇAMENTO

R. H.

EXERCÍCIO 2010
CONSTITUCIONAL

*Projetos em repouso
Paus adiante se vê.*

Sala das Câmaras, 14/10/15

Este projeto de lei é destinado ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo de aprovar o orçamento para o exercício de 2010, estabelecendo as diretrizes para a aplicação dos recursos públicos, visando a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento socioeconômico do município.

O projeto de lei propõe a criação de uma nova estrutura administrativa, com a criação de novas secretarias e a reorganização das já existentes.

Entre as principais mudanças propostas, destaca-se a criação de uma nova secretaria responsável pelo setor de Desenvolvimento Econômico, que terá como principal função promover a geração de empregos e a criação de novos postos de trabalho.

Outra mudança importante é a criação de uma nova secretaria responsável pelo setor de Infraestrutura, que terá como principal função a manutenção e a construção de infraestruturas básicas, como estradas, pontes e canais.

Além disso, o projeto de lei prevê a criação de uma nova secretaria responsável pelo setor de Meio Ambiente, com o objetivo de promover a preservação do meio ambiente e a redução das emissões de gases de efeito estufa.

Em termos financeiros, o projeto de lei estima um déficit de R\$ 100 milhões para o ano de 2010, que será compensado através de empréstimos e transferências de recursos entre os diferentes setores.

É importante ressaltar que o projeto de lei ainda está em fase de elaboração e deve ser submetido à aprovação da Câmara Municipal e do Poder Executivo antes de entrar em vigor.

Por fim, é importante lembrar que o projeto de lei é destinado ao Poder Executivo, mas também deve ser submetido à aprovação da Câmara Municipal e do Poder Executivo antes de entrar em vigor.

É importante lembrar que o projeto de lei é destinado ao Poder Executivo, mas também deve ser submetido à aprovação da Câmara Municipal e do Poder Executivo antes de entrar em vigor.

É importante lembrar que o projeto de lei é destinado ao Poder Executivo, mas também deve ser submetido à aprovação da Câmara Municipal e do Poder Executivo antes de entrar em vigor.

É importante lembrar que o projeto de lei é destinado ao Poder Executivo, mas também deve ser submetido à aprovação da Câmara Municipal e do Poder Executivo antes de entrar em vigor.

É importante lembrar que o projeto de lei é destinado ao Poder Executivo, mas também deve ser submetido à aprovação da Câmara Municipal e do Poder Executivo antes de entrar em vigor.

É importante lembrar que o projeto de lei é destinado ao Poder Executivo, mas também deve ser submetido à aprovação da Câmara Municipal e do Poder Executivo antes de entrar em vigor.

É importante lembrar que o projeto de lei é destinado ao Poder Executivo, mas também deve ser submetido à aprovação da Câmara Municipal e do Poder Executivo antes de entrar em vigor.

É importante lembrar que o projeto de lei é destinado ao Poder Executivo, mas também deve ser submetido à aprovação da Câmara Municipal e do Poder Executivo antes de entrar em vigor.

É importante lembrar que o projeto de lei é destinado ao Poder Executivo, mas também deve ser submetido à aprovação da Câmara Municipal e do Poder Executivo antes de entrar em vigor.

É importante lembrar que o projeto de lei é destinado ao Poder Executivo, mas também deve ser submetido à aprovação da Câmara Municipal e do Poder Executivo antes de entrar em vigor.

É importante lembrar que o projeto de lei é destinado ao Poder Executivo, mas também deve ser submetido à aprovação da Câmara Municipal e do Poder Executivo antes de entrar em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO nº. 143/59.

Abre crédito especial e anula parte de verba do orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Linhares,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$. 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos cruseiros) para o seguinte pagamento:

Aquisição, para a Delegacia Municipal de Polícia local, de um bureau, um armário, u'a mesa, seis cadeiras, um grupo para sala de espera e uma estante.

Art. 2º- Para a cobertura do presente crédito, fica anulada parte da verba 44.8.84, Obras Novas (Auxílio à Construção do Posto de Saúde de Linhares), na importância referida no artigo anterior.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 1959.

Fábio R. de Souza

Justo a este proceso
de encuentro fechado
en Horacio Almeida
y Sifra

Sala de Comisiones 19/9/59.
Francisco J. de la P
Presidente Com. Justicia

ORÇAMENTO FEITO A PEDIDO DO Sr. FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO,
SÔBRE OS MÓVEIS SOLICITADOS PELA DELEGACIA DE POLÍCIA LOCAL, NA
FORMA ABAIXO:

Bureau.....	1 (um)	Cr\$.	4.000,00
Armário	1 (um)	"	2.500,00
Mesa	1 (um)	"	600,00
Cadeiras.....	6 (seis)	"	1.800,00
Grupo para sala de espera,..com um sofá, u'a mesinha e quatro cadeiras.....	Cr\$.	3.000,00	
Estante.....	1 (um).....	"	3.500,00
Total:	Cr\$.	15.400,00	

(QUINSE MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS)

Linhares, 19 de outubro de 1959.

(HORAIDES DE ALMEIDA E SILVA)

Horaides Almeida e Silva

Devolvo os Sm. Presidente
de Câmara para os devidos fins.
Salvo Em Comissão 29/10/59.
Foncio L. o Documento
Presidente da Comissão de Justiça



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A COMISSÃO DE Justiça

pelo Dr. José Batocer.

Sala das Sessões, 22/10/59

José Batocer
Presidente

Ab. Dr. Vereador Joaquim Soárez Bento,
relator da Comissão de justiça, para refe-
rir e oferecer o Parecer, no prazo
máximo de 5 (cinco dias).

Sala das Comun., 29/10/59.
Francisco D. de Andrade P.
Presid. Comiss. de justiça.

Somos pela constitucionalidade
do mesmo.

Sala das Sessões, 29/10/59

Djalma Soárez Bento

Theodoro Fal

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
De acordo com o parecer
retro e com a aprovação da
materia.

Selo da Comissão 11/11/58
Presidente D. do Rosário
Presidente da Com. Justica



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A COMISSÃO DE *Finanças*

para dar seu parecer.

Sala das Sessões, 12/11/1559

~~Seuálio Ferreira~~

~~Presidente~~

Do Vereador Jacintho Camilo de Araújo
para votar sobre a matéria em foco.

Linhares, 12 novembro de 1559.

Jacinto da Gama Loureiro

Bes, Presidente

Estou de acordo com o projeto 143/1559

Sala das Sessões 14/11/1559

Jacinto Camilo de Araújo

Deveras cum o voto

Antônio da Gama Loureiro

Sala das Sessões 14/11/1559